



RESOLUÇÃO CEPE N° 5.191

Altera a Resolução CEPE n.º 3.687, que aprovou o Regimento interno da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 322^a reunião ordinária, realizada em 05 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando a sugestão apresentada pela Coordenadoria da Comissão de Ética no Uso de Animais,

R E S O L V E:

Art.1º Incluir os itens XI e XII no artigo 2º da Resolução nº 3.687, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A CEUA-UFOP será formada por um representante e seu suplente da seguinte forma:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -



IX -

X -

XI - representante da Escola de Medicina, indicado pelo seu respectivo Conselho Setorial;

XII - representante do CEDUFOP, indicado pelo seu respectivo Conselho Diretor.”

Art. 2º Alterar o item II e III do artigo 3º da Resolução nº 3.687, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições da CEUA:

I -

II - no caso de projetos envolvendo experimentação animal, dar parecer sobre a conveniência ou não de execução do mesmo, considerando aspectos tais como o número adequado de animais necessários para se atingir o objetivo proposto, a manipulação destes e as condições em que serão mantidos, a forma de indução de morte, quando for o caso

III - emitir parecer por escrito, no prazo máximo de sessenta dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias: aprovado, aprovado com recomendações, pendente, retirado, reprovado:

IV -

V -

VI -

VII



Art. 3º Alterar § 2º do artigo 8º da Resolução CEPE n.º 3.687, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A periodicidade das reuniões será no mínimo mensal e dependerá do volume de projetos a serem analisados, desde que todos os projetos sejam apreciados em prazo não superior a quarenta e cinco dias a partir de seu recebimento pela Comissão.

§ 1º -

§ 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros efetivos."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2013.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

Nº BOLETIM
PUBLICADO EM ADMINIST

10 ABR 2013 / 020